



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara de Orçamento e Finanças

OF. CIRCULAR COF n.º 06/2019

Belo Horizonte, 12 de março de 2019.

Senhores(as) Dirigentes,

Tendo em vista o período de composição do novo governo; a publicação do Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao Terceiro Quadrimestre de 2018, publicado em 30 de janeiro de 2019; as vedações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal decorrentes do atingimento do limite máximo de despesas com pessoal; e o Parecer AGE/CJ nº 16.069/2019, comunicamos a V.Exa. que a Câmara de Orçamento e Finanças – COF, em sua 57ª reunião, realizada em 26 de fevereiro de 2019, redefiniu os fluxos e diretrizes para o provimento de cargos em comissão, funções gratificadas e gratificações temporárias estratégicas dos órgãos, autarquias, fundações e empresas públicas dependentes.

Os provimentos poderão ocorrer apenas nas seguintes situações:

I – Substituição de Titular e Adjunto/Vice;

II – Cargos ou funções de confiança que constarem da estrutura hierárquica básica dos órgãos da administração direta, desde que: a) esteja compatível com a estrutura e com o quantitativo de pontos de cargos propostos no projeto de lei da reforma administrativa; b) não haja impacto financeiro, ainda que indireto;

III – Cargos ou funções de confiança que constarem da estrutura hierárquica básica das autarquias e fundações, desde que não haja impacto financeiro, ainda que indireto;

IV – Cargos ou funções de confiança com atribuição de chefia das áreas de saúde, educação e segurança, desde que: a) a vacância do cargo tenha ocorrido a partir de 1º de janeiro de 2019; b) não haja impacto financeiro, ainda que indireto;

V – Nomeações remanescentes organizadas de forma consolidada por órgão, desde que: a) todos os cargos ou funções de confiança estejam comprovadamente compatíveis com a estrutura e com o quantitativo de pontos de cargos propostos no projeto de lei da reforma administrativa; b) as vacâncias dos cargos tenham ocorrido a partir de 1º de janeiro de 2019;

VI - Nomeações remanescentes organizadas de forma consolidada por autarquia ou fundação, desde que: a) seja comprovado um corte de 30% no valor efetivamente despendido com todos cargos comissionados, funções de confiança e gratificações temporárias estratégicas em relação ao valor praticado em 31 de dezembro de 2018; b) as vacâncias dos cargos tenham ocorrido a partir de 1º de janeiro de 2019;

VII – Nomeações de cargos ou funções de confiança das empresas públicas dependentes, desde que: a) não haja impacto financeiro, ainda que indireto; b) as vacâncias dos cargos tenham ocorrido a partir de 1º de janeiro de 2019.

Ressalta-se que todas as substituições/nomeações estão condicionadas à não existência de aumento das remunerações dos ocupantes de cargos ou funções de confiança, salvo nas hipóteses de comprovação da alteração/incremento das funções desempenhadas pelos servidores (alteração de posto de trabalho).

As solicitações deverão ser enviadas até o dia 31/03, por meio do SEI para a COF ("SEPLAG/SCCG – Superintendência Central de Coordenação Geral – COF") ou para o Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão ("SEPLAG/ GAB SECRETÁRIO"), acompanhadas de planilhas preenchidas, salvas em formato "Open Document", conforme fluxo estabelecido no quadro abaixo:

Hipótese de Nomeação/ Substituição	Descrição	Regras	Fluxo e Diretrizes
Titulares dos Órgãos/ Entidades	Item I	Não há impedimento quanto a limite de prazo para envio de solicitação de nomeação, nem em relação à quantidade de pedidos de nomeações.	Não necessita ser encaminhado à COF ou à SEPLAG. O órgão ou entidade poderá dar os encaminhamentos necessários para a publicação dos atos.
Administração Direta	Item II (Estrutura hierárquica básica)	<ul style="list-style-type: none"> - Deverão constar da estrutura hierárquica básica do órgão; - Deverá ser compatível com a estrutura e com o quantitativo de cargos propostos no projeto de lei da reforma administrativa; - É necessário comprovar ausência de impacto. 	Encaminhar por meio de ofício do Dirigente Máximo à COF, via SEI, acompanhado do Anexo 1 do Ofício Circular.
	Item V (Todas as demais substituições/nomeações)	<ul style="list-style-type: none"> - Deverão ser encaminhadas de forma consolidada; - Todos cargos ou funções de confiança devem ser comprovadamente compatíveis com a estrutura e com o quantitativo de pontos de cargos propostos no projeto de lei da reforma administrativa; - As nomeações devem restringir-se a uma única alteração em cada cargo a contar de 1º de janeiro de 2019. 	Encaminhar por meio de único ofício do Dirigente Máximo ao Gabinete da SEPLAG, via SEI, acompanhado do Anexo 2 (quando necessário) e Anexo 3 do Ofício Circular.
Administração Indireta	Item III (Estrutura hierárquica básica)	<ul style="list-style-type: none"> - Deverão constar da estrutura hierárquica básica do órgão/entidade; - É necessário comprovar ausência de impacto. 	Encaminhar por meio de ofício do Dirigente Máximo à COF, via SEI, acompanhado do Anexo 1 do Ofício Circular.
	Item VI (Todas as demais substituições/nomeações)	<ul style="list-style-type: none"> - Deverão ser encaminhadas de forma consolidada; - Deve ser comprovado um corte de 30% no valor efetivamente despendido com todos cargos comissionados, funções de confiança e gratificações temporárias estratégicas em relação ao valor praticado em 31 de dezembro de 2018; - As nomeações devem restringir-se a uma única alteração em cada cargo a contar de 1º de janeiro de 2019. 	Encaminhar por meio de único ofício do Dirigente Máximo ao Gabinete da SEPLAG, via SEI, acompanhado do Anexo 2 (quando necessário) e Anexo 3 do Ofício Circular.

Hipótese de Nomeação/Substituição	Descrição	Regras	Fluxo e Diretrizes
Áreas da Saúde, Educação e Segurança	Item IV (Cargos de Chefia)	<ul style="list-style-type: none"> - Não há impedimento quanto a limite de prazo para envio de solicitação de nomeação, nem em relação à quantidade de pedidos de nomeações; - Deverão considerar somente cargos vagos a partir de 1º de janeiro de 2019; - É necessário comprovar ausência de impacto. 	Encaminhar por meio de ofício do Dirigente Máximo à COF, via SEI, acompanhado do Anexo 1 do Ofício Circular.
	Item V (Todas as demais substituições/nomeações)	<ul style="list-style-type: none"> - Deverão ser encaminhadas de forma consolidada; - Deverão ser comprovadamente compatíveis com a estrutura e com o quantitativo de pontos de cargos propostos no projeto de lei da reforma administrativa; - As nomeações devem restringir-se a uma única alteração em cada cargo a contar de 1º de janeiro de 2019. 	Encaminhar o consolidado por meio de único ofício do Dirigente Máximo ao Gabinete da SEPLAG, via SEI, acompanhado do Anexo 2 (quando necessário) e Anexo 3 do Ofício Circular.
Empresas Públicas Dependentes	Item VII (Todas as nomeações/substituições)	<ul style="list-style-type: none"> - Não haja impacto financeiro, ainda que indireto; - As nomeações devem restringir-se a uma única alteração em cada cargo a contar de 1º de janeiro de 2019. 	Encaminhar por meio de ofício do Dirigente Máximo à COF, via SEI.

Nos casos em que for exigida a comprovação de ausência de impacto financeiro, o órgão/entidade solicitante, na pessoa do taxador, deverá realizar os cálculos, que não precisam constar da solicitação, mas devem ser mantidos para consulta, em caso de necessidade.

Salientamos que a elaboração de todos os atos para o provimento de cargos ou funções de confiança deverão ocorrer no Sistema Integrado de Processamento de Atos, para tramitação pelo Titular do órgão ou entidade demandante, após autorização da COF ou do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão.

Ressalta-se que é de responsabilidade do Titular de cada Pasta observar as ponderações contidas no Parecer AGE/CJ nº 16.069, de 21/01/2019, em anexo.

Informamos, ainda, que o não encaminhamento do pleito no formato solicitado implicará na devolução do expediente ao órgão/entidade sem análise do mérito.

Atenciosamente,

Otto Alexandre Levy Reis

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Presidente da Câmara de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Otto Alexandre Levy Reis, Secretário(a) de Estado**, em 13/03/2019, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3608886** e o código CRC **FCB5E12A**.



Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1500.01.0007298/2019-13

SEI nº 3608886